



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 1 de 99

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Convocação	18
Poder Legislativo	20
Atos Legislativos	20
Outros atos de processo legislativo	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 2 de 99

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



543

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.797, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 18.126,59 (dezoito mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e nova centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
534	020902	27.813.0022.2046	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.126,59
TOTAL					18.126,59

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferência de convênio do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de junho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 3 de 99



544

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.798, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.566, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
560	021002	20.605.0020.2044	4.4.90.52.00	Equipamento e Materiais Permanentes	48.800,00
TOTAL					48.800,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferência de financeira da União, por autorizada pela Emenda Parlamentar nº 2022.37350004.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de junho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 4 de 99



545

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.799, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2024 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2024:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
179	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
392	020503	12.361.0014.2035	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	75.466,00
TOTAL GERAL					105.466,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
205	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-105.466,00
TOTAL GERAL					-105.466,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 24 de junho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 5 de 99



546

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.800, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Estabelece regras para utilização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.473/2022, para as contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a utilização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, disposto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 85 da Lei Municipal nº 2.473, de 19 de julho de 2022, aplicado para as contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valentim Gentil, exceto Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins deste decreto considera-se:

I – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – órgão gerenciador: órgão da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 6 de 99



547

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

V – órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:

- I – aquisição de bens;
- II – locação de bens;
- III – prestação de serviços, inclusive de engenharia;
- IV – obras de engenharia.

§ 1º Entende-se como pertinente a utilização do sistema de registro de preços nas seguintes situações:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida ou regime em tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas e/ou ações de governo;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e

V – quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender a necessidade permanente ou frequente da Administração.

§ 2º Para a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que o fez; e

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.

CAPÍTULO III

DAS CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 7 de 99



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

548

Art. 4º As contratações realizadas pelo Município de Valentim Gentil processadas pelo sistema de registro de preços serão, preferencialmente, realizadas de forma compartilhada entre órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Valentim Gentil.

Art. 5º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, sem prejuízo do prévio contato entre as unidades requisitantes para avaliação de compatibilidade das contratações, realizar procedimento público de intenção de registro de preços, possibilitando, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de órgãos ou entidades da Administração na respectiva ata, determinando a estimativa total de quantidades de contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços prevista no caput deste artigo deverá ser divulgada no Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º Se dentro de prazo fixado pelo caput deste artigo não houver a manifestação de interesse de órgão ou entidade da Administração, o procedimento seguirá normalmente, presumindo-se que não há interessados em integrar a ata de registro de preços.

§ 3º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 6º Compete ao órgão ou entidade participante:

I – registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

IV – emitir ordem de compra, ordem de serviço, empenho ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

V – providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Sítio Oficial e no Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, quando couber;

VI – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do cumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

VIII – aplicar, garantido a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 8 de 99



549

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

próprias contratações, bem como registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas no Portal Nacional de Contratações e demais sistemas pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º O sistema de registro de preços poderá ser realizado mediante:

I – contratação direta:

a) inexigibilidade de licitação;

b) dispensa de licitação;

II – pregão; ou

III – concorrência.

Parágrafo Único O sistema de registro de preços realizado mediante contratação direta será apenas para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, devendo ser realizado o procedimento descrito no art. 5º deste Decreto.

Art. 8º O processo licitatório para registro de preços apenas poderá utilizar o critério de julgamento:

I – menor preço; ou

II – maior desconto.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximo deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.297/2022, a contratação posterior de item específico constante do grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 9º O sistema de registro de preços deve observar as seguintes condições:

I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II – seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV – atualização periódica dos preços registrados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 9 de 99

550



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

V – definição do período de validade do registro de preços; e

VI – inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 10 O edital de licitação para registro de preços, além das regras gerais, deverá dispor sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre preços praticados no mercado;

VI – as condições para alteração de preços registrados;

VII – a possibilidade do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; e

IX – as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 10 de 99



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

551

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Nas situações referidas no § 1º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11 Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II – será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, se previsto no edital do certame, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos da ata da sessão pública da licitação ou das disposições do instrumento convocatório;

III – os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no Sítio Eletrônico Oficial e no Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições constantes do parágrafo único, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações, ressalvada a hipótese prevista no inciso VII do caput do art. 10 e a possibilidade de negociação na forma do inciso I do § 2º do art. 14, ambos deste Decreto.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 deste Decreto.

§ 2º Se for o caso, se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput deste artigo, se for o caso, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 e nos artigos 20 e 21 deste Decreto, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedores remanescentes.

Art. 12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Valentim Gentil a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 11 de 99



552

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º O compromisso de que trata o caput deste artigo também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original.

§ 2º O licitante que aceitar compor o cadastro reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Valentim Gentil para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 163 da Lei Municipal nº 2.473/2022, e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

§ 2º Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 132 da Lei Municipal nº 2.473/2022, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

§ 3º O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Capítulo I do Título IV da Lei Municipal nº 2.473/2022.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 14 Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 12 de 99



553

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

I – convocar aqueles licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 15 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo Único A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.473/2022, e a convocação dos demais licitantes para assinatura.

Art. 16 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Valentim Gentil em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 102 da Lei Municipal nº 2.473/2022.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17 Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I – reajustamento em sentido estrito;

II – revisão de preços.

§ 1º O reajustamento em sentido estrito é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 2º A revisão de preços é o instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

Art. 18 No caso de revisão, quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 13 de 99



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

554

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro de preço, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 19 No caso de revisão, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatária da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição do bem ou de matérias-primas, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, entre outros, que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.473/2022, e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 14 de 99



555

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Não havendo interessados, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CAPÍTULO VIII

DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

Art. 20 O registro de preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado;

II – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – não aceitar o preço revisado pela Administração;

V – sofrer sanção prevista no incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos incisos III e IV do art. 163 da Lei Municipal nº 2.473/2022; ou

VI – for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

Art. 21 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

IV – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 22 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 15 de 99



556

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

CAPÍTULO IX

DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 23 É vedado ao Município de Valentim Gentil possibilitar a adesão à sua ata de registro de preços aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, na condição de não participantes.

Art. 24 É facultado ao Município de Valentim Gentil aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, Municipal ou Consórcio de Municípios.

§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de documento de formalização de demanda juntamente e com estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação às necessidades do órgão ou entidade, inclusive no que tange as prazos, quantidade e qualidade;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do disposto no Decreto Municipal nº 4.297/2022;

III – prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes serão divulgados no Sítio Oficial Eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Valentim Gentil, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições constantes do parágrafo único, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 16 de 99



557

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 26 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 26 de junho de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 27 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 17 de 99

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 106/2024 – Pregão Eletrônico nº 067/2024
– Edital nº 073/2024

Critério de julgamento: maior valor global

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para a Contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do município de Valentim Gentil/SP, abrangendo os aposentados e pensionistas, efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **18 de julho de 2024, às 09:00h** (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 26 de junho de 2024. Adilson Jesus Perez Segura. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL VALENTIM GENTIL

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento na lei 14.133/2021

Processo nº 099/2024 – Pregão Eletrônico nº 063/2024
– Edital nº 069/2024

Critério de julgamento: menor valor por lote

Encontra-se aberto nesta municipalidade o pregão (eletrônico) acima citado para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de suspensão, alinhamento, balanceamento e freio com fornecimento de peças para os veículos pesados pertencentes à frota do município de Valentim Gentil/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia **22 de julho de 2024, às 09:00h** (horário

de Brasília), no endereço eletrônico <http://177.39.80.66:8085/comprasedital/>. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, pelo telefone (17) 3485-9400, bem como no site www.valentimgentil.sp.gov.br. Valentim Gentil, 26 de junho de 2024. Adilson Jesus Perez Segura. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 18 de 99

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para a função de Agente de Administração, Agente de Controle de Vetores, Agente de Serviços Gerais/Feminino, Agente de Serviços Gerais/Masculino, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Farmácia, Biomédico, Coordenador Pedagógico, Coordenador Pedagógico – Educação Inclusiva, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Monitor de Creche, Monitor de Educação Especial, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Operador de Máquinas Rodoviárias, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Vigilante Municipal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo temporário de COORDENADOR PEDAGÓGICO Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

CLASS.	CANDIDATO	Nº RG	DT. NASC.	NOTA FINAL
1.	MARIA REGINA BORGES DA SILVA CRUZ	32.415.694-7	26/10/1975	59

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) devem comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 12 de julho de 2024**, no horário das 13:00h às 16:00h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem contratados(as) temporariamente no cargo para o qual foram habilitados(as). Informamos que não haverá expediente nos dias 08 e 09 de julho de 2024, devido ao ponto facultativo e feriado estadual da Revolução Constitucionalista.

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado perderão o direito de contratação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo com as custas arcadas pelo município, ser submetidos(as) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório os resultados dos exames e apresentação dos documentos exigidos, serão contratados(as).

V - Para serem contratados(as) temporariamente no cargo em que foram habilitados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- Caderneta de vacinação;

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 19 de 99



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir dos(as) candidatos(as) convocados(as) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado aos(às) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, bem como em veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 27 de junho de 2024.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 20 de 99

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 37/24

ASSUNTO: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2025, e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Valentim Gentil, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
- IV. As alterações na legislação tributária municipal;
- IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V. As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- VI. Outras determinações de gestão financeira.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial a toda população, com prioridades aos cidadãos de baixa renda, por meio do Sistema Único de Saúde;
- IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente e ao idoso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 21 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

VI. Melhorar a infraestrutura urbana e rural;

VII. Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;

VIII. Reestruturar os serviços administrativos;

IX. Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental;

X. Incentivar a geração de empregos;

XI. Aperfeiçoamento, treinamento e assistência ao funcionalismo público;

XII. Zelar e controlar o patrimônio público;

XIII. Assistir, proteger e acompanhar as famílias vítimas das drogas, abuso sexual e discriminação de toda espécie.

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta lei e as cabíveis normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A lei orçamentária anual compreenderá:

I. O orçamento fiscal;

II. O orçamento de investimento das empresas;

III. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o art. 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 22 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II. Com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;

III. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. Na estimativa da receita será considerada a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de junho de 2024;

VI. Novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, o serviço de planejamento orçamentária utilizará o Plano de Contratações Anual do Município de Valentim Gentil, que deverá, na forma de regulamento próprio, ser aprovado e publicado até o dia 30 de junho de 2024.

Parágrafo único. Para aquelas despesas que não se sujeitam a previsão no Plano de Contratações Anual do Município, as unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao serviço de planejamento orçamentária suas propostas até o dia 30 de julho de 2024.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de julho de 2024.

Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1% (um por cento) da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 8º. A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência equivalente até 10,00% (dez por cento) da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º. Em adição à reserva prescrita no artigo anterior, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro, no máximo, até o limite de 20% [vinte por cento] do total do orçamento da despesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 23 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Parágrafo único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, as categorias corrente e de capital.

Art. 11. Nos moldes do art. 165, § 8º, da Constituição e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária Anual poderá conter, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. Do percentual facultado no caput, 50% (cinquenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º. Do percentual facultado no caput, 50% (cinquenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício anterior, se houver, excesso de arrecadação ou por operação de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- III. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo de uso dos recursos do Município, nos moldes do regulamento municipal e da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- IV. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo;

Parágrafo único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e por expressa manifestação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura.

Art. 13. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

- I. Caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no art. 23, da Constituição Federal;
- II. Após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
- III. Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto.

Art. 14. As despesas de publicidade e propaganda e as despesas decorrentes do orçamento participativo ou de emendas parlamentares serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 24 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 15. As audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando houver impossibilidade de se realizarem de forma presencial, se realizarão de forma virtual.

Parágrafo único. Em complemento à forma presencial, as audiências públicas de que trata o caput deste artigo também poderão ser realizadas de forma virtual.

Art. 16. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público municipal em atividade;
- III. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- IV. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
- V. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VI. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VII. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.
- VIII – Distribuição de agendas, chaveiros, buquê de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 17. Até 30 [trinta] dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 18. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 25 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 19. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até 30 [trinta] dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 20. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivos e Legislativo poderão proibir:

I. Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior.

II. Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V. Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI. Criação e despesa obrigatória de caráter continuado;

VII. Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), da Fundação Institutos e Pesquisas Econômicas (FIPE).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 26 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

VIII. Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza híbrida.

Art. 21. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano [IPTU], desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 23. As prioridades e metas para 2025 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 27 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;
- IV. Provimento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

Art. 26. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos devidamente justificados, que coloquem em risco o interesse público.

Art. 27. As férias e licenças prêmios dos servidores públicos do Município de Valentim Gentil poderão ser convertidas em pecúnia a critério da Administração e em observância ao interesse público, sendo observado, ainda, o Estatuto dos Servidores Públicos e Estatuto do Magistério, e desde que não esteja superado o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 17 desta lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 1º. Caso a lei orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até 60 [sessenta] dias do início da execução orçamentária.

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 28 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 29. Até o final do exercício financeiro, ou a qualquer tempo, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura o saldo dos duodécimos não utilizados, e ao final de cada mês o valor retido a título de Imposto de Renda e de outros impostos de competência municipal.

Art. 30. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 [trinta] dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 31. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 25 de junho de 2024.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 29 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

Página 1 de 1

ITEM	DESCRIÇÃO
1	VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
2	REPASSES DE DUODÉCIMOS AO PODER LEGISLATIVO
3	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS
4	REPASSE E MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
5	RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS
6	TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E INTERNET
7	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
8	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
9	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR
11	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL
12	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO
13	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS EM GERAL

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 30 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 1 de 3

Programa	Descrição				
0001	Supervisão e Coordenação Superior				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL	100	100		
0002	Suporte e Coordenação Administrativa				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL	100	100		
0003	Suporte Jurídico				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Desenvolvimento das Atividades	% PERCENTUAL	100	100		
0004	Suporte Administrativo				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Atendimento ao munícipe requerente	% PERCENTUAL	100	100		
0008	Suporte Financeiro				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL	100	100		
0009	Assistencialismo Social				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL	100	100		
0010	Integração Social, Defesa e Assistência à Criança e Adolescente				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL	100	100		
0011	Gestão da Assistência Social				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL	100	100		
0012	Atendimento Integral a Saúde				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
IEGM TCE/SP, ONDE: A=10, B+=9, B=8, C+=7, C=6	Índice Índice	9	9		
0013	Alimentação Escolar				
Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro		
Alunos Atendidos	Un Un	2427	2548		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 31 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 2 de 3

Programa	Descrição			Índice Recente	Índice Futuro
0014	Educação para Todos			8	9
Indicador	Unidade de Medida				
IEGM TCE/SP, ONDE: A=10, B+=9, B=8, C+=7, C=6	Índice Índice				
0015	Transporte Escolar			993	1042
Indicador	Unidade de Medida				
Alunos Atendidos	Un Un				
0016	Supervisão e Coordenação de Ensino			100	100
Indicador	Unidade de Medida				
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL				
0017	Apoio e Estímulo às Atividades Culturais			100	100
Indicador	Unidade de Medida				
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL				
0018	Ordem e Progresso			100	100
Indicador	Unidade de Medida				
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL				
0019	Habitação			100	100
Indicador	Unidade de Medida				
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL				
0020	Fortalecimento da Agricultura			100	100
Indicador	Unidade de Medida				
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL				
0021	Fomento ao Desporto Amador, ao Lazer e a Comunicação			100	100
Indicador	Unidade de Medida				
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL				
0022	Fomento ao Lazer e Recreação			100	100
Indicador	Unidade de Medida				
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL				
0023	Fomento ao Turismo Municipal			100	100
Indicador	Unidade de Medida				
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 32 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 3 de 3

Programa	Descrição				
0024	Gestão Ambiente e Eficiente				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL		100	100	
0026	Legislativo Atual				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Desenvolvimento das Sessões Legislativas	% PERCENTUAL		100	100	
0027	Pensando no Futuro				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL		100	100	
0028	Suporte e Coordenação Social				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL		100	100	
0029	Cidade Segura				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
Desenvolvimento do Programa	PER PERCENTUAL		100	100	
0031	Fortalecimento do Desenvolvimento Econômico Municipal				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	PER PERCENTUAL		100	100	
0032	Infraestrutura Planejada				
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro	
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	PER PERCENTUAL		100	100	

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 33 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 1 de 43

☒ INICIAL
☐ ALTERAÇÃO
☐ INCLUSÃO
☐ EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0001	Supervisão e Coordenação Superior		Finalístico	
			X	Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Supervisionar e coordenar todos as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, recebendo destes setores informações para tomada de decisão.					
Justificativa: O Gabinete do Executivo é o órgão responsável indiretamente por todas as ações que envolvem as ações desenvolvidas no município, por isso as necessidades das dotações do Programa 0001.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				2.885.040,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.01	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	02.01.01	CHEFIA DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	04	122
2	2021	Manutenção das Ações do Fundo Social de Solidariedade	04	122
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2001	01	00	3	723.240,00
2001	01	00	4	40.000,00
2021	01	00	3	27.000,00
2021	01	00	4	5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				795.240,00
				R\$ 2.885.040,00

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 34 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 2 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

9-Reserva de Contingência

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0002	Suporte e Coordenação Administrativa	Finalístico
			X Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo: População do Município			
Objetivo: Dar suporte e coordenar todas as atividades jurídicas e administrativas da Administração Municipal.			
Justificativa: O Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos Administrativos, é o setor responsável pela coordenação dos atos jurídicos e administrativos do município, sendo assim requer as dotações necessárias para seu pleno funcionamento.			
META(S) de Resultado(s)			
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente
Desenvolvimento do Programa		% PERCENTUAL	100
			100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA			612.960,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade		1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL								
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL								
Órgão		02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
Unidade		02.02.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA				
Tipo	Cód.	Descrição		Função			SubFunção	2025			
2	2004	Manutenção do Gabinete do Sec. Assuntos Administrativos		04	122	%	PERCENTUAL		100		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)						Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025							
2004	01	00	3	158.760,00						592.960,00	
2004	01	00	4	5.000,00						20.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				163.760,00						R\$ 612.960,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:			
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência											



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 35 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 3 de 43

☒ INICIAL
☐ ALTERAÇÃO
☐ INCLUSÃO
☐ EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0003	Suporte Jurídico		Finalístico	
			X	Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Dotar de recursos o Departamento Jurídico para que possa desenvolver suas atividades.					
Justificativa: O Departamento Jurídico, é o setor responsável pelas ações jurídicas do município, sendo assim requer as dotações necessárias para seu pleno funcionamento.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento das Atividades		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				1.404.695,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.01	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	02.01.02	PROCURADORIA JURÍDICA		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2005	Manutenção do Departamento Jurídico	04	092
			%	PERCENTUAL
				100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	META FINANCEIRA (em R\$)	
			2025	
2005	01	00	438.795,00	
2005	01	00	5.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA			443.795,00	
			R\$ 1.404.695,00	
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 37 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 5 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

9-Reserva de Contingência

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0006	Aquisição de Imóveis Urbanos	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: População do Município

Objetivo: Adquirir imóveis para construção de conjuntos habitacionais para atender a falta de moradia do município e outros imóveis de utilidade pública.

Justificativa: Para melhorar o atendimento aos munícipes, a administração pública necessita de imóveis para ampliação dos serviços, e também imóveis para a construção de conjuntos habitacionais para diminuir o déficit habitacional do município.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento das Atividades	% PERCENTUAL	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **240.000,00**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Unidade	02.02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
			Função	SubFunção			2025
1	1006	Aquisição de Imóveis Urbanos	04	122	Un	Un	1

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
1006	01	00	4	60.000,00		240.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				60.000,00		R\$ 240.000,00

Legenda:

Tipo:

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 38 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 6 de 43

☒ INICIAL
☐ ALTERAÇÃO
☐ INCLUSÃO
☐ EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0008	Suporte Financeiro		Finalístico	
			X	Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Disponibilizar recursos para que o Departamento de Finanças possa desenvolver suas atividades.					
Justificativa: O Departamento de Finanças, é o setor responsável pelas atividades financeiras do município, sendo assim requer as dotações necessárias para seu pleno funcionamento.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				9.979.500,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade		1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL					
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão		02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS					
Unidade		02.02.04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025	
4	0999	Reserva de Contingência	99	999	%	PERCENTUAL	100	
3	1009	Amortização da Dívida Pública Municipal	28	843	%	PERCENTUAL	100	
2	2008	Manutenção das Atividades Financeiras	04	123	%	PERCENTUAL	100	
3	2010	Pagamento de Precatórios Judiciais	28	843	%	PERCENTUAL	100	
3	2011	Pagamento de Contruições ao PASEP	28	845	%	PERCENTUAL	100	
2	2064	Pagamento de Requisitórios de Pequeno Valor - RPV	28	843	%	PERCENTUAL	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025				
0999	01	00	9	100.000,00				400.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 39 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 7 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

1009	01	00	3	720.000,00	2.910.000,00																				
1009	01	00	4	1.250.000,00	2.520.000,00																				
2008	01	00	3	77.000,00	295.500,00																				
2008	01	00	4	5.000,00	20.000,00																				
2010	01	00	3	10.000,00	1.970.000,00																				
2011	01	00	3	463.000,00	1.704.000,00																				
2064	01	00	3	40.000,00	160.000,00																				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.665.000,00	R\$ 9.979.500,00																				
<table><tr><td>Legenda:</td><td>Tipo:</td><td>Fonte de Recurso:</td><td>Categoria Econômica:</td></tr><tr><td></td><td>1-Projeto</td><td>01-Tesouro(Receitas Próprias)</td><td>3-Despesas Correntes(custeio)</td></tr><tr><td></td><td>2-Atividade</td><td>02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados</td><td>4-Despesas de Capital(investimento)</td></tr><tr><td></td><td>3-Operação Especial</td><td>05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados</td><td>9-Reserva de Contingência</td></tr><tr><td></td><td>4-Reserva de Contingência</td><td></td><td></td></tr></table>						Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:		1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)		2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)		3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência		4-Reserva de Contingência		
Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:																						
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)																						
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)																						
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência																						
	4-Reserva de Contingência																								



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 40 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 8 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0009	Assistencialismo Social	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População Carente do Município					
Objetivo: Disponibilizar recursos para o atendimento digno à pessoas em situação social desfavorável.					
Justificativa: O Fundo Municipal de Assistência Social necessita de recursos financeiros para poder atender crianças, adolescentes, idosos e famílias de forma digna e eficiente.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				5.613.780,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL			
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão	02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Unidade	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	META FISICA
					2025
2	2012	Manutenção de Ações de Atendimento à Pessoa Idosa	08	241	Un Un 80
2	2016	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente	08	243	Un Un 60
2	2020	Manutenção das Ações de Apoio e Atendimento às Famílias	08	244	Un Un 1730
2	2058	Prog. Emergencial Auxílio Desemprego - Frentes de Trabalho	08	244	UND UND 30
2	2061	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	08	243	% PERCENTUAL 100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica		META FINANCEIRA (em R\$)
					2025
					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 41 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Página 9 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

	01	00	4	15.000,00	60.000,00																				
2012	02	81	3	16.280,00	65.120,00																				
2012	05	00	3	17.520,00	70.080,00																				
2012	01	00	3	270.000,00	1.017.250,00																				
2016	01	00	3	165.000,00	592.500,00																				
2016	01	00	4	10.000,00	40.000,00																				
2016	02	81	3	70.000,00	280.000,00																				
2020	05	00	4	6.800,00	32.900,00																				
2020	06	00	3	329.000,00	1.187.500,00																				
2020	01	00	4	10.000,00	40.000,00																				
2020	05	00	3	135.560,00	532.180,00																				
2058	01	00	3	352.800,00	1.328.800,00																				
2061	01	00	3	32.000,00	119.450,00																				
2061	01	00	4	2.000,00	8.000,00																				
2061	05	00	3	59.000,00	236.000,00																				
2061	05	00	4	1.000,00	4.000,00																				
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.491.960,00	R\$ 5.613.780,00																				
<table><tr><td>Legenda:</td><td>Tipo:</td><td>Fonte de Recurso:</td><td>Categoria Econômica:</td></tr><tr><td></td><td>1-Projeto</td><td>01-Tesouro(Receitas Próprias)</td><td>3-Despesas Correntes(custeio)</td></tr><tr><td></td><td>2-Atividade</td><td>02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados</td><td>4-Despesas de Capital(investimento)</td></tr><tr><td></td><td>3-Operação Especial</td><td>05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados</td><td>9-Reserva de Contingência</td></tr><tr><td></td><td>4-Reserva de Contingência</td><td></td><td></td></tr></table>						Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:		1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)		2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)		3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência		4-Reserva de Contingência		
Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:																						
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)																						
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)																						
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência																						
	4-Reserva de Contingência																								



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 42 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 10 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0010	Integração Social, Defesa e Assistência à Criança e Adolescente	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Crianças e Adolescentes do Município					
Objetivo: Disponibilizar recursos para garantir assistência e defesa da criança e adolescente, principalmente aqueles que estão mais sujeitos aos males d a sociedade, como drogas e álcool.					
Justificativa: O Conselho Tutelar necessita de recursos para poder desenvolver suas atividades, objetivando a garantia para que crianças e adolescentes possam estar livres dos males da sociedade.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				971.200,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	02.03.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2022	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	08	243
		% PERCENTUAL		2025
				100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2022	01	00	3	269.000,00
2022	01	00	4	5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				951.200,00
274.000,00				20.000,00
				R\$ 971.200,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 43 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 11 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0011	Gestão da Assistência Social	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População Carente do Município					
Objetivo: Disponibilizar recursos para o funcionamento das ações da Gestão Social.					
Justificativa: O CRAS, é o setor responsável pelas ações da Gestão Social, sendo assim requer as dotações necessárias para seu pleno funcionamento.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				2.179.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	02.03.04	CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
2	2023	Manutenção das Atividades da Gestão Social	08	244	%	PERCENTUAL	100
2	2072	Benefícios Eventuais	08	244	%	PERCENTUAL	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025	
2023	01	00	3	470.000,00	1.829.000,00
2023	01	00	4	15.000,00	60.000,00
2023	02	81	4	10.000,00	40.000,00
2023	05	00	4	10.000,00	40.000,00
2072	01	00	3	70.000,00	210.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				575.000,00	R\$ 2.179.000,00

Legenda:

Tipo:

1-Projeto
2-Atividade

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 44 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 12 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 45 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 13 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0012	Atendimento Integral a Saúde	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Garantir a população todos os procedimentos básico de saúde com qualidade e dignidade.					
Justificativa: A Saúde é uma das prioridades do Município, por isso a necessidade dos recursos suficientes para atender a população de forma digna e e eficaz.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
IEGM TCE/SP, ONDE: A=10, B+=9, B=8, C+=7, C=6		Índice	Índice	9	10
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				50.882.240,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade	02.04.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2055	Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	10	301
				%
				PERCENTUAL
				100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2055	01	00	3	189.600,00
2055	01	00	4	5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				698.200,00
				20.000,00
				194.600,00
				R\$ 718.200,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 46 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL
PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3
46599833/0001-11

Página 14 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:								
Entidade		1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL					
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão		02.04	SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade		02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025	
2	2024	Manutenção das Atividades da UBS	10	301	%	PERCENTUAL	100	
2	2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF	10	301	%	PERCENTUAL	100	
2	2026	Manutenção das Atividades do Prog. de Agentes Comunitários	10	301	%	PERCENTUAL	100	
2	2027	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	10	301	%	PERCENTUAL	100	
2	2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	10	302	%	PERCENTUAL	100	
2	2029	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	10	304	%	PERCENTUAL	100	
2	2060	Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	10	305	%	PERCENTUAL	100	
2	2063	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	10	305	%	PERCENTUAL	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025				
2024	02	81	3	10.000,00			40.000,00	
2024	05	00	3	305.000,00			1.435.000,00	
2024	02	81	4	20.000,00			80.000,00	
2024	01	00	3	7.627.000,00			27.701.000,00	
2024	02	00	4	20.000,00			80.000,00	
2024	02	00	3	150.000,00			600.000,00	
2024	01	00	4	70.000,00			270.000,00	
2025	01	00	3	1.224.000,00			3.867.000,00	
2025	01	00	4	30.000,00			120.000,00	
2025	05	00	3	1.451.000,00			5.176.400,00	
2026	01	00	3	390.000,00			1.326.000,00	
2026	05	00	3	796.000,00			2.896.200,00	
2027	05	00	3	51.310,00			205.240,00	



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 47 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Página 15 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2028	01	00	4	5.000,00	25.000,00
2028	05	00	3	333.000,00	1.332.000,00
2028	01	00	3	838.000,00	3.048.000,00
2029	05	00	3	11.000,00	44.000,00
2029	05	00	4	4.000,00	16.000,00
2029	01	00	4	5.000,00	20.000,00
2029	01	00	3	68.000,00	265.000,00
2060	01	00	3	144.000,00	543.500,00
2060	01	00	4	3.000,00	12.000,00
2063	01	00	3	120.000,00	416.500,00
2063	01	00	4	3.000,00	12.000,00
2063	05	00	3	152.200,00	608.800,00
2063	05	00	4	6.800,00	24.400,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				13.837.310,00	R\$ 50.164.040,00
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência					



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 48 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 16 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0013	Alimentação Escolar	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: Alunos da Rede de Ensino do Município				
Objetivo: Garantir ao alunos da rede de ensino do município uma alimentação de qualidade.				
Justificativa: Uma alimentação saudável e nutritiva é condição básica para que os alunos possam se dedicar, ainda mais, aos estudos.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente
Alunos Atendidos		Un	Un	Índice Futuro
				2427
				2548
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				5.386.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade		1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL						
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão		02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Unidade		02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025		
2	2030	Distribuição de Merenda Escolar para Educação Infantil	12	306	Un	Un	423000		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025					
				20.000,00					
				349.500,00					
2030	01	00	3					80.000,00	
2030	05	00	3					1.308.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				369.500,00				R\$ 1.388.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 49 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 17 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:										
Entidade		1		PREF MUNIC VALENTIM GENTIL						
Poder		02		PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão		02.05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Unidade		02.05.03		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025		
2	2034	Distribuição de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental		12	306	Un	Un	454600		
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)		
	2025									
	2034	01	00	3	20.000,00				80.000,00	
	2034	02	81	3	620.000,00				2.036.000,00	
	2034	05	00	3	495.500,00				1.882.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.135.500,00				R\$ 3.998.000,00		
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:		
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência										



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 50 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 18 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0014	Educação para Todos	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Alunos da Rede de Ensino do Município					
Objetivo: Garantir aos alunos da rede de ensino do município uma educação de qualidade.					
Justificativa: A Educação é uma das prioridades do Município, por isso a necessidade dos recursos suficientes para atender os estudantes do município assegurando um ensino de qualidade.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
IEGM TCE/SP, ONDE: A=10, B+=9, B=8, C+=7, C=6		Índice	Índice	9	10
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				51.645.500,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	02.05.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2031	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	12	365
2	2062	Manutenção do Prog. Primeiríssima Infância	12	365
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica
		META FINANCEIRA (em R\$)		
		2025		
				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2031	01	00	3	1.385.000,00
2031	01	00	4	200.000,00
2031	02	00	3	4.535.000,00
2031	02	00	4	20.000,00
2031	02	81	4	30.000,00
2031	05	00	3	103.000,00
2031	05	00	4	25.000,00
2062	01	00	3	6.000,00
2062	01	00	4	3.000,00
				4.898.000,00
				700.000,00
				16.126.600,00
				460.000,00
				120.000,00
				312.000,00
				95.000,00
				24.000,00
				12.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 51 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 19 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA	6.307.000,00	R\$ 22.747.600,00
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(Investimento) 9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREF MUNIC VALENTIM GENTIL					
Poder		02		PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão		02.05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade		02.05.03		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025	
2	2035	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		12	361	%	PERCENTUAL	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025					
2035	01	00	3	2.130.000,00				7.410.500,00	
2035	01	00	4	200.000,00				840.000,00	
2035	02	00	3	5.600.000,00				19.712.900,00	
2035	02	00	4	20.000,00				309.500,00	
2035	02	81	4	20.000,00				80.000,00	
2035	05	00	3	150.000,00				450.000,00	
2035	05	00	4	25.000,00				95.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				8.145.000,00				R\$ 28.897.900,00	
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência	



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 52 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 20 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0015	Transporte Escolar	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais
Público Alvo: Alunos da Rede de Ensino do Município				
Objetivo: Garantir aos alunos da rede de ensino do município transporte às escolas municipais e estaduais, levando em consideração o crescimento da cidade, facilitando o acesso escolar aos alunos em bairros mais afastados e principalmente os alunos da zona rural.				
Justificativa: Para que todos os alunos possam frequentar as escolas do município, a administração pública disponibiliza transporte escolar, principalmente para os bairros mais afastados do centro.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente
Alunos Atendidos		Un	Un	1042
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				8.030.000,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	02.05.03	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2038	Manutenção do Serviço de Transporte Escolar	12	361
			%	PERCENTUAL
				100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2038	01	00	3	1.580.000,00
2038	01	00	4	50.000,00
2038	02	81	3	100.000,00
2038	02	81	4	10.000,00
2038	05	00	3	410.000,00
2038	05	00	4	60.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.210.000,00
				R\$ 8.030.000,00

Legenda: Tipo:

1-Projeto
2-Atividade

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 53 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 21 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

9-Reserva de Contingência

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0016	Supervisão e Coordenação de Ensino	Finalístico
			X Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo: Alunos da Rede de Ensino do Município

Objetivo: Dar suporte e coordenação para as atividades escolares que gerem resultados significativos quanto ao ensino dos alunos.

Justificativa: O Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, é o setor responsável pela coordenação das ações educacionais e culturais do município, sendo assim requer as dotações necessárias para seu pleno funcionamento.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa	% PERCENTUAL	100	100

Custo Total Estimado para o PROGRAMA **651.900,00**

Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	02.05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
			Função	SubFunção	2025
2	2039	Manutenção das Atividades do Gab. Sec. de Educação	12	122	% PERCENTUAL
					100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025	
2039	01	00	3	175.000,00	631.900,00
2039	01	00	4	5.000,00	20.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				180.000,00	R\$ 651.900,00

Legenda: Tipo:

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 54 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 22 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0017	Apoio e Estímulo às Atividades Culturais	x	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Realizar festas e eventos tradicionais do município, além de estimular e apoiar eventos culturais.					
Justificativa: Alguns eventos são tradicionais no município, por isso a destinação dos recursos para realização destes eventos, além do apoio outros eventos culturais que trazem benefícios ao município.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				2.012.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS		
Unidade	02.08.02	DIVISÃO DE CULTURA		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2040	Promoção de Eventos Cívicos, Populares e Culturais	13	392
		% PERCENTUAL		100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2040	01	00	3	600.000,00
2040	02	81	3	10.000,00
2040	05	81	3	10.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				620.000,00
				R\$ 2.012.000,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 55 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 23 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0018	Ordem e Progresso	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Disponibilizar recursos para a manutenção da infraestrutura e ordem da cidade através dos serviços públicos.					
Justificativa: Os serviços públicos devem ser realizados de maneira ordeira e eficiente para que o município possa sempre estar limpo, sinalizado, infrae struturado, fazendo a qualidade de vida da população.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				24.646.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO		
Unidade	02.06.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2056	Manutenção do Gabinete do Sec. de Gestão e Serviços Públicos	15	452
		% PERCENTUAL		100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2056	01	00	3	160.000,00
2056	01	00	4	5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				165.000,00
				R\$ 624.000,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 56 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 24 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREF MUNIC VALENTIM GENTIL					
Poder		02		PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão		02.06		SECRETARIA DE GESTÃO DE SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO					
Unidade		02.06.02		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025	
2	2041	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		15	452	%	PERCENTUAL	100	
2	2042	Manutenção da Iluminação Pública		25	752	%	PERCENTUAL	100	
2	2043	Manutenção e Conservação de Infraestrutura Rodoviária		26	782	%	PERCENTUAL	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025					
2041	01	00	4	50.000,00				200.000,00	
2041	02	81	4	10.000,00				40.000,00	
2041	05	81	4	10.000,00				40.000,00	
2041	01	00	3	4.815.000,00				16.851.000,00	
2042	02	81	4	10.000,00				40.000,00	
2042	05	81	4	10.000,00				40.000,00	
2042	01	00	4	10.000,00				40.000,00	
2042	01	00	3	1.215.000,00				4.636.000,00	
2043	01	00	3	535.000,00				1.895.000,00	
2043	01	00	4	20.000,00				80.000,00	
2043	02	81	4	20.000,00				80.000,00	
2043	05	81	4	20.000,00				80.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				6.725.000,00				R\$ 24.022.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 57 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 25 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0019	Habitação	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População sem Casa Própria ou sem Infraestrutura Habitacional					
Objetivo: Proporcionar a construção de casas populares e obras de infraestrutura habitacional					
Justificativa: Para diminuir o déficit de moradia no município, a administração pública para buscar recursos para construção e melhoria de moradias populares.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				280.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO		
Unidade	02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
1	1032	Execução de Obras de Infraestrutura Habitacional	16	482
			%	PERCENTUAL
				100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)
				2025
1032	01	00	4	10.000,00
1032	02	81	4	50.000,00
1032	05	81	4	10.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				70.000,00
				R\$ 280.000,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 58 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 26 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0020	Fortalecimento da Agricultura	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População da Zona Rural do Município					
Objetivo: Fomentar, apoiar e estimular o desenvolvimento agrícola do município.					
Justificativa: A agricultura, ainda, é uma das forças econômica do município, razão pela qual a disponibilização de recursos para o seu desenvolvimento.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				1.673.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	02.10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2067	Manutenção do Gabinete do Sec. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	20	122
		% PERCENTUAL		2025
				100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2067	01	00	3	170.000,00
2067	01	00	4	5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				175.000,00
				R\$ 654.000,00
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 59 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 27 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREF MUNIC VALENTIM GENTIL					
Poder		02		PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão		02.10		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade		02.10.02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025	
2	2044	Manutenção de Prog. e Atividades do Depto Agric. e Abastec.		20	605	%	PERCENTUAL	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025					
2044	01	00	3	177.000,00				659.000,00	
2044	01	00	4	20.000,00				80.000,00	
2044	02	81	3	20.000,00				80.000,00	
2044	02	81	4	25.000,00				100.000,00	
2044	05	81	4	25.000,00				100.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				267.000,00				R\$ 1.019.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 60 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 28 de 43

☒ INICIAL
☐ ALTERAÇÃO
☐ INCLUSÃO
☐ EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0021	Fomento ao Desporto Amador, ao Lazer e a Comunicação	☒ Finalístico		
			☐ Apoio Administrativo		
			☐ Operações Especiais		
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Fomentar, desenvolver e estimular a prática de esportes, o lazer e os canais de comunicação entre a Administração e a população do município					
Justificativa: O esporte melhora a qualidade de vida e proporciona a toda população lazer e diversão, motivo pelo qual a disponibilização de recursos para a o desenvolvimento das ações.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				2.763.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade	02.09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E COMUNIC. SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025
2	2002	Serviço de Propaganda e Publicidade	24	131	%	PERCENTUAL	100
2	2003	Serviço de Publicidade Institucional Legal	24	131	%	PERCENTUAL	100
2	2066	Manutenção do Gabinete do Sec. Esportes, Lazer e Comunicação Social	27	122	%	PERCENTUAL	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025	
2002	01	00	3	130.000,00	455.000,00
2003	01	00	3	130.000,00	455.000,00
2066	01	00	3	165.000,00	626.000,00
2066	01	00	4	5.000,00	20.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				430.000,00	R\$ 1.556.000,00

Legenda: Tipo:

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 61 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Página 29 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREF MUNIC VALENTIM GENTIL					
Poder		02		PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão		02. 09		SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL					
Unidade		02. 09. 02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção				
2	2045	Manutenção da Infraestrutura Desportiva		27	811	%	PERCENTUAL	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025					
2045	01	00	3	295.000,00				1.067.000,00	
2045	01	00	4	15.000,00				60.000,00	
2045	02	81	4	10.000,00				40.000,00	
2045	05	81	4	10.000,00				40.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				330.000,00				R\$ 1.207.000,00	
Legenda:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 62 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 30 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0022	Fomento ao Lazer e Recreação	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Disponibilizar à população áreas de lazer e recreação limpas e acessíveis.					
Justificativa: Toda a população tem direito ao lazer e recreação, melhorando a sua qualidade de vida e proporcionado a integração entre as pessoas.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				326.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuada (Plurianual) 2-Não Continuada (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão	02.09	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade	02.09.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:

AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2025
2	2046	Manutenção da Infraestrutura de Lazer e Recreação	27	813	% PERCENTUAL	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2025		
2046	01	00	3	59.000,00		206.000,00
2046	01	00	4	10.000,00		40.000,00
2046	02	81	4	10.000,00		40.000,00
2046	05	81	4	10.000,00		40.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				89.000,00		R\$ 326.000,00

Legenda:

Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 63 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 31 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0023	Fomento ao Turismo Municipal	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População e Comércio do Município					
Objetivo: Fomentar e apoiar o turismo municipal trazendo ao município pessoas da região e assim desenvolvendo o comércio local.					
Justificativa: Através do turismo o poder comercial do município é desenvolvido, gerando maior capacidade de investimentos em todas as áreas.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				1.477.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuada (Plurianual) 2-Não Continuada (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS		
Unidade	02.08.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2065	Manutenção do Gabinete do Sec. Turismo, Cultura e Eventos	23	122
		% PERCENTUAL		2025
				110
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2065	01	00	3	162.000,00
2065	01	00	4	5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				167.000,00
				R\$ 630.000,00
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 64 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 32 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREF MUNIC VALENTIM GENTIL					
Poder		02		PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão		02.08		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS					
Unidade		02.08.03		DEPARTAMENTO DE TURISMO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025	
2	2047	Manutenção da Infraestrutura Turística		23	695	%	PERCENTUAL	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025					
2047	01	00	3	184.000,00				685.000,00	
2047	01	00	4	13.000,00				52.000,00	
2047	02	81	4	20.000,00				70.000,00	
2047	05	81	4	10.000,00				40.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				227.000,00				R\$ 847.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 65 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 33 de 43

☒ INICIAL
☐ ALTERAÇÃO
☐ INCLUSÃO
☐ EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0024	Gestão Ambiente e Eficiente	☒	Finalístico	
			☐	Apoio Administrativo	
			☐	Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Controlar e preservar os recursos naturais do município através de ações de conscientização e controle.					
Justificativa: Preservar o meio ambiente é garantir o futuro de toda a população, motivo pelo qual a disponibilização de recursos para o desenvolvimento das ações deste programa.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				2.001.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Unidade	02.10.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2048	Manutenção das Atividades de Preserv. e Controle Ambiental	18	541
		% PERCENTUAL		100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)
				2025
2048	01	00	3	473.000,00
2048	01	00	4	25.000,00
2048	02	81	4	25.000,00
2048	05	81	4	25.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				548.000,00
				R\$ 2.001.000,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 66 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 34 de 43

☒ INICIAL
☐ ALTERAÇÃO
☐ INCLUSÃO
☐ EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0026	Legislativo Atuarnte	☒	Finalístico	
			☐	Apoio Administrativo	
			☐	Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Garantir o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal.					
Justificativa: O Poder Legislativo é o órgão que fiscaliza a ação do Poder Executivo, além da aprovação das Leis que regem o Município, motivo pelo qual o programa 0026 - Legislativo Atuarnte, requer as dotações necessárias para seu pleno funcionamento.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento das Sessões Legislativas		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				5.176.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	2	CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL		
Poder	01	CÂMARA MUNICIPAL		
Órgão	01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
1	1045	Aquisição de Bens Móveis para Câmara Municipal	01	031
1	1052	Adequação, Ampliação e Const. de Prédios Poder Legislativo	01	031
2	2049	Manutenção do Corpo Legislativo	01	031
2	2050	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	01	031
Código da(s) Ação(ões)		F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica
META FINANCEIRA (em R\$)				
2025				
1045	01	00	4	15.000,00
1052	01	00	4	100.000,00
2049	01	00	3	259.200,00
2050	01	00	3	875.800,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.250.000,00
				R\$ 5.176.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 67 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Página 35 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 68 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 36 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0027	Pensando no Futuro	X	Finalístico	
				Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: Servidores Municipais de Valentim Gentil					
Objetivo: Garantir o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social - FUPREMU					
Justificativa: O Regime Próprio de Previdência Social visa garantir o futuro de todo o servidor público.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				16.749.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuuado (Plurianual) 2-Não Continuuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade		3	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL					
Poder		02	PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão		02.07	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUPREMU					
Unidade		02.07.01	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2025	
4	0998	Reserva de Contingência - FUPREMU	99	999	%	PERCENTUAL	100	
2	2051	Manutenção das Atividades Administrativas do FUPREMU	09	272	%	PERCENTUAL	100	
2	2052	Concessão e Pagamento de Benefícios Previdenciários	09	272	%	PERCENTUAL	100	
3	2053	Pagamento de Contruições para o PASEP - FUPREMU	28	845	%	PERCENTUAL	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025				
0998	03	00	9	190.000,00			1.257.000,00	
2051	03	00	3	125.000,00			490.000,00	
2051	03	00	4	10.000,00			80.000,00	
2052	03	00	3	3.875.000,00			14.565.000,00	
2053	03	00	3	95.000,00			357.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.295.000,00			R\$ 16.749.000,00	



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 69 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Página 37 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 70 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 38 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0028	Suporte e Coordenação Social		Finalístico	
			X	Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População Carente do Município					
Objetivo: Dar suporte e coordenação para o pleno desenvolvimento da atividades sociais.					
Justificativa: O Gabinete do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, é o setor responsável pela coordenação das ações sociais do município, sendo assim requer as dotações necessárias para seu pleno funcionamento.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
Desenvolvimento do Programa		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				657.100,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	02.03.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2054	Manutenção do Gabinete do Sec. Assist. e Des. Social	08	243
		% PERCENTUAL		100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2054	01	00	3	174.200,00
2054	01	00	4	5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				20.000,00
179.200,00				R\$ 657.100,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 71 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 39 de 43

☒ INICIAL
☐ ALTERAÇÃO
☐ INCLUSÃO
☐ EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	0029	Cidade Segura	☒ Finalístico	
			☐ Apoio Administrativo	
			☐ Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município				
Objetivo: Garantir a população do Município segurança no que diz respeito à Defesa Civil.				
Justificativa: Toda cidade deve estar preparada para enfrentar fatos imprevisíveis que possam trazer prejuízos a mesma. Por isso existe a necessidade de disponibilizar recursos para que a Defesa Civil do Município possam desenvolver suas ações de prevenção e atendimento.				
META(S) de Resultado(s)				
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente
Desenvolvimento do Programa		PER	PERCENTUAL	100
				100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				753.050,00
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)				

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.01	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	02.01.03	ASSESSORIA DE DEFESA CIVIL		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2059	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	06	182
			%	PERCENTUAL
				100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)
				2025
2059	01	00	3	159.800,00
2059	01	00	4	15.000,00
2059	02	81	4	10.000,00
2059	05	81	4	15.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				199.800,00
				R\$ 753.050,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 72 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 40 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0031	Fortalecimento do Desenvolvimento Econômico Municipal		Finalístico	
			X	Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Garantir à população desenvolvimento econômico capaz de gerar emprego e renda aos municípios.					
Justificativa: O desenvolvimento econômico é uma das prioridades da gestão municipal. A geração de empregos e renda é a base fundamental para que a maioria dos problemas enfrentados pelo Município sejam solucionadas.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				2.524.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade	02.11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional	Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2068	Manutenção do Gabinete do Sec. de Desenv. Econômico	23	122
		% PERCENTUAL		100
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2068	01	00	3	158.000,00
2068	01	00	4	5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				163.000,00
				R\$ 468.000,00
Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência				
Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				
Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 73 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 41 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREF MUNIC VALENTIM GENTIL					
Poder		02		PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão		02.11		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade		02.11.02		GANHA TEMPO MUNICIPAL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025	
2	2069	Manutenção das Atividades do Ganha Tempo Municipal		23	244	%	PERCENTUAL	100	
2	2073	Manutenção das Atividades do Transporte de Trabalhadores		23	244	%	PERCENTUAL	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025					
2069	01	00	3	378.000,00				1.081.000,00	
2069	01	00	4	15.000,00				45.000,00	
2073	01	00	3	310.000,00				930.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				703.000,00				R\$ 2.056.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 74 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 42 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0032	Infraestrutura Planejada		Finalístico	
			X	Apoio Administrativo	
				Operações Especiais	
Público Alvo: População do Município					
Objetivo: Garantir os recursos necessários para a elaboração de projetos e estudos técnicos capazes de atender as demandas das obras municipais.					
Justificativa: A Secretaria de Obras é um órgão de essencial importância para a Administração Municipal, sendo responsável pela elaboração de projeto s das obras públicas e o acompanhamento delas na fase de execução. Sendo assim, é necessário dotar o órgão de recursos para o desenvolvimento de suas atividades.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA		%	PERCENTUAL	100	100
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				1.373.000,00	
Legenda:	Tipo:	0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)			

Classificação Institucional:

Entidade	1	PREF MUNIC VALENTIM GENTIL		
Poder	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão	02.12	SECRETARIA DE OBRAS		
Unidade	02.12.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS		
AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção
2	2070	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	04	122
			%	PERCENTUAL
			2025	
			100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	
META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
2025				
2070	01	00	3	158.000,00
2070	01	00	4	5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				163.000,00
				R\$ 468.000,00
Legenda: Tipo:		Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência				



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 75 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

PRAÇA JACILÂNDIA, Nº 4-3

46599833/0001-11

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Página 43 de 43

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Classificação Institucional:									
Entidade		1		PREF MUNIC VALENTIM GENTIL					
Poder		02		PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão		02.12		SECRETARIA DE OBRAS					
Unidade		02.12.02		SETOR DE ENGENHARIA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2025	
2	2071	Manutenção do Setor de Engenharia		04	122	%	PERCENTUAL	100	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2025					
				2071	01	00	3	300.000,00	
2071	01	00	4	5.000,00				15.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				305.000,00				R\$ 905.000,00	
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:				Categoria Econômica:	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)				3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados				4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados				9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência									

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



Fiorilli SC Ltda - Software



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 76 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Página 1 de 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	66.800.000,00	63.460.000,00	96,17640	67.800.000,00	64.410.000,00	92,96770	68.820.000,00	65.379.000,00	89,87270
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	63.900.000,00	60.705.000,00	92,00100	64.857.000,00	61.614.150,00	88,93230	65.835.000,00	62.543.250,00	85,97460
Receitas Primárias Correntes	63.800.000,00	60.610.000,00	91,85710	64.757.000,00	61.519.150,00	88,79520	65.735.000,00	62.448.250,00	85,84400
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.570.000,00	9.091.500,00	13,77860	9.713.550,00	9.227.872,50	13,31930	9.860.250,00	9.367.237,50	12,87660
Transferências Correntes	51.040.000,00	48.488.000,00	73,48560	51.805.600,00	49.215.320,00	71,03610	52.588.000,00	49.958.600,00	68,67520
Demais Receitas Primárias Correntes	3.190.000,00	3.030.500,00	4,59290	3.237.850,00	3.075.957,50	4,43980	3.286.750,00	3.122.412,50	4,29220
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	95.000,00	0,14400	100.000,00	95.000,00	0,13710	100.000,00	95.000,00	0,13060
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	66.800.000,00	63.460.000,00	96,17640	67.800.000,00	64.410.000,00	92,96770	68.820.000,00	65.379.000,00	89,87270
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	56.285.000,00	53.470.750,00	81,03720	57.130.000,00	54.273.500,00	78,33700	57.980.000,00	55.081.000,00	75,71670
Despesas Primárias Correntes	56.185.000,00	53.375.750,00	80,89320	57.030.000,00	54.178.500,00	78,19990	57.880.000,00	54.986.000,00	75,58610
Pessoal e Encargos Sociais	25.283.250,00	24.019.087,50	36,40200	25.663.500,00	24.380.325,00	35,18990	26.046.000,00	24.743.700,00	34,01370
Outras Despesas Correntes	30.901.750,00	29.356.662,50	44,49130	31.366.500,00	29.798.175,00	43,00990	31.834.000,00	30.242.300,00	41,57230
Despesas Primárias de Capital	100.000,00	95.000,00	0,14400	100.000,00	95.000,00	0,13710	100.000,00	95.000,00	0,13060
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	72.120.000,00	68.514.000,00	103,83590	73.225.000,00	69.563.750,00	100,40650	74.325.000,00	70.608.750,00	97,06180
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	68.900.000,00	65.455.000,00	99,19990	69.960.000,00	66.462.000,00	95,92950	70.980.000,00	67.431.000,00	92,69350
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	72.120.000,00	68.514.000,00	103,83590	73.225.000,00	69.563.750,00	100,40650	74.325.000,00	70.608.750,00	97,06180
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	58.400.000,00	55.480.000,00	84,08230	59.310.000,00	56.344.500,00	81,32620	60.205.000,00	57.194.750,00	78,62230
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	7.615.000,00	7.234.250,00	10,96380	7.727.000,00	7.340.650,00	10,59530	7.855.000,00	7.462.250,00	10,25790
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	18.115.000,00	17.209.250,00	26,08140	18.377.000,00	17.458.150,00	25,19860	18.630.000,00	17.698.500,00	24,32910
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	250.000,00	237.500,00	0,35990	250.000,00	237.500,00	0,34280	250.000,00	237.500,00	0,32650
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	1.200.000,00	1.140.000,00	1,72770	1.200.000,00	1.140.000,00	1,64540	1.200.000,00	1.140.000,00	1,56710
Dívida Pública Consolidada(DC)	7.500.000,00	7.125.000,00	10,79820	6.000.000,00	5.700.000,00	8,22720	4.500.000,00	4.275.000,00	5,87660
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.250.000,00	5.937.500,00	8,99850	5.000.000,00	4.750.000,00	6,85600	3.500.000,00	3.325.000,00	4,57070
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-350.000,00	-332.500,00	-0,50390	-1.250.000,00	-1.187.500,00	-1,71400	-1.500.000,00	-1.425.000,00	-1,95890

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.313], PREF MUNIC VALENTIM GENTIL, Data/hora da emissão: 03/abr/2024 13h e 43m"

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 77 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Página 2 de 2

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	57.183.470,00	90,76970	70.797.563,08	112,37990	13.614.093,08	23,81000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	54.701.707,00	86,83030	63.674.667,76	101,07350	8.972.960,76	16,40000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	57.183.470,00	90,76970	73.313.642,74	116,37380	16.130.172,74	28,21000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	48.182.790,00	76,48260	71.251.653,41	113,10070	23.068.863,41	47,88000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	61.739.870,00	98,00230	74.305.348,90	117,94800	12.565.478,90	20,35000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	54.463.870,00	86,45280	69.647.938,23	110,55510	15.184.068,23	27,88000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	61.739.870,00	98,00230	77.129.122,62	122,43030	15.389.252,62	24,93000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	53.686.870,00	85,21940	75.601.884,97	120,00600	21.915.014,97	40,82000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	6.518.917,00	10,34770	-7.576.985,65	-12,02720	-14.095.902,65	-216,23070
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	7.295.917,00	11,58110	-13.530.932,39	-21,47810	-20.826.849,39	-285,45900
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.000.000,00	15,87340	9.758.912,59	15,49070	-241.087,41	-2,41000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.937.345,00	11,01190	5.716.116,67	9,07340	-1.221.228,33	-17,60000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	253.000,00	0,40160	-2.786.061,53	-4,42240	-3.039.061,53	-1.201,21000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.313], PREF MUNIC VALENTIM GENTIL, Data/hora da emissão: 03/abr/2024 13h e 44m"

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 79 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 2

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.966.775,00	57.183.470,00	10,04	68.127.570,00	19,14	66.800.000,00	-1,95	67.800.000,00	1,50	68.820.000,00	1,50	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	49.711.417,00	54.701.707,00	10,04	65.177.646,00	19,15	63.900.000,00	-1,96	64.857.000,00	1,50	65.835.000,00	1,51	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	49.451.583,00	57.183.470,00	15,64	68.127.570,00	19,14	66.800.000,00	-1,95	67.800.000,00	1,50	68.820.000,00	1,50	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	39.566.212,00	48.182.790,00	21,78	60.442.340,00	25,44	56.285.000,00	-6,88	57.130.000,00	1,50	57.980.000,00	1,49	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	56.107.510,00	61.739.870,00	10,04	73.554.170,00	19,14	72.120.000,00	-1,95	73.225.000,00	1,53	74.325.000,00	1,50	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	43.514.510,00	54.463.870,00	25,16	70.369.275,00	29,20	68.900.000,00	-2,09	69.960.000,00	1,54	70.980.000,00	1,46	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	53.389.510,00	61.739.870,00	15,64	69.508.690,00	12,58	72.120.000,00	3,76	73.225.000,00	1,53	74.325.000,00	1,50	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	42.714.510,00	53.686.870,00	25,69	61.649.643,00	14,83	58.400.000,00	-5,27	59.310.000,00	1,56	60.205.000,00	1,51	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	10.145.205,00	6.518.917,00	-35,74	4.735.306,00	-27,36	7.615.000,00	60,81	7.727.000,00	1,47	7.855.000,00	1,66	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	10.945.205,00	7.295.917,00	-33,34	13.454.938,00	84,42	18.115.000,00	34,63	18.377.000,00	1,45	18.630.000,00	1,38	
Dívida Pública Consolidada(DC)	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	8.750.000,00	-12,50	7.500.000,00	-14,29	6.000.000,00	-20,00	4.500.000,00	-25,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	7.282.000,00	6.937.345,00	-4,73	6.598.395,00	-4,89	6.250.000,00	-5,28	5.000.000,00	-20,00	3.500.000,00	-30,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	125.000,00	253.000,00	102,40	1.250.000,00	394,07	-350.000,00	-128,00	-1.250.000,00	257,14	-1.500.000,00	20,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	49.368.436,90	54.324.294,20	10,04	64.721.191,50	19,14	63.460.000,00	-1,95	64.410.000,00	1,50	65.379.000,00	1,50	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	47.230.783,50	51.972.052,20	10,04	61.918.763,70	19,14	60.705.000,00	-1,96	61.614.150,00	1,50	62.543.250,00	1,51	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.979.004,50	51.274.344,60	9,14	64.721.191,50	26,23	63.460.000,00	-1,95	64.410.000,00	1,50	65.379.000,00	1,50	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	37.587.901,50	51.002.590,50	35,69	57.420.223,00	12,58	53.470.750,00	-6,88	54.273.500,00	1,50	55.081.000,00	1,49	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	53.302.134,50	58.652.876,50	10,04	69.876.461,50	19,14	68.514.000,00	-1,95	69.563.750,00	1,53	70.608.750,00	1,50	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	41.338.784,50	51.740.676,50	25,16	66.850.811,25	29,20	65.455.000,00	-2,09	66.462.000,00	1,54	67.431.000,00	1,46	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	50.720.034,50	51.273.276,50	1,09	66.033.255,50	28,79	68.514.000,00	3,76	69.563.750,00	1,53	70.608.750,00	1,50	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	40.578.784,50	51.002.526,50	25,69	58.567.160,85	14,83	55.480.000,00	-5,27	56.344.500,00	1,56	57.194.750,00	1,51	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	9.642.882,00	969.461,70	-89,95	4.498.540,70	364,02	7.234.250,00	60,81	7.340.650,00	1,47	7.462.250,00	1,66	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	10.402.882,00	1.707.611,70	-83,59	12.782.191,10	648,54	17.209.250,00	34,63	17.458.150,00	1,45	17.698.500,00	1,38	
Dívida Pública Consolidada(DC)	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	8.312.500,00	-12,50	7.125.000,00	-14,29	5.700.000,00	-20,00	4.275.000,00	-25,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.917.900,00	6.590.477,50	-4,73	6.268.475,25	-4,89	5.937.500,00	-5,28	4.750.000,00	-20,00	3.325.000,00	-30,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	118.750,00	240.350,00	102,40	1.187.500,00	394,07	-332.500,00	-128,00	-1.187.500,00	257,14	-1.425.000,00	20,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.313], PREF MUNIC VALENTIM GENTIL, Data/hora da emissão: 03/abr/2024 13h e 45m"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

Página 2 de 2

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ADILSON JESUS PEREZ SEGURA PREFEITO MUNICIPAL 045.832.498-10 AIRTON MANOEL DE MEDEIROS CONTADOR 218.126.788-00 EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI TESOUREIRO 070.682.438-51											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 81 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	140.107.764,40	100,000	134.347.530,16	100,000	117.650.091,69	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	140.107.764,40	100,00	134.347.530,16	100,00	117.650.091,69	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-422.077,46	100,000	-3.199.366,49	100,000	3.515.234,97	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-422.077,46	100,00	-3.199.366,49	100,00	3.515.234,97	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.313], PREF MUNIC VALENTIM GENTIL., Data/hora da emissão: 03/abr/2024 13h e 45m"

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 82 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.505,00	165.364,36	973,46
Alienação de Bens Móveis	0,00	158.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.505,00	7.064,36	973,46

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	197.194,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	197.194,73	0,00
Investimentos	0,00	197.194,73	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
	-27.351,91	-30.856,91	973,46

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.313], PREF MUNIC VALENTIM GENTIL, Data/hora da emissão: 03/abr/2024 14h e 11m"

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 83 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

Página 1 de 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	5.896.980,44	5.261.488,60	4.280.125,80
Receita de Contribuições dos Segurados	2.454.211,27	2.154.635,37	1.723.774,23
Civil	2.454.211,27	2.154.635,37	1.723.774,23
Ativo	2.446.059,89	2.151.350,36	1.718.810,67
Inativo	8.151,38	3.285,01	4.963,56
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.545.989,52	2.542.307,62	2.286.582,01
Civil	2.545.989,52	2.542.307,62	2.286.582,01
Ativo	2.545.989,52	2.542.307,62	2.286.582,01
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	273.321,91	41.942,63	1.169,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	273.321,91	41.942,63	1.169,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	623.457,74	522.602,98	268.600,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	11.250,38	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	612.184,36	522.602,98	268.600,00
Demais Receitas Correntes	23,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	5.284.796,08	4.738.885,62	4.011.525,80
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	4.230.075,21	3.491.795,23	2.851.484,33
Aposentadorias	3.506.528,35	2.837.555,84	2.306.561,21
Pensões	723.546,86	654.239,39	544.923,12
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.872,30	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.872,30	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.235.947,51	3.491.795,23	2.851.484,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.048.848,57	1.247.090,39	1.160.041,47
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	5.896.980,44	5.261.488,60	4.280.125,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	190.000,00	687.000,00	1.225.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 84 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

Página 2 de 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	612.184,36	522.602,98	268.600,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	601.943,81	666.290,93	439.906,97
Investimentos e Aplicações	69.773.667,66	59.410.262,51	53.492.735,21
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 85 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2025

Página 3 de 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.313], PREF MUNIC VALENTIM GENTIL, Data/hora da emissão: 03/abr/2024 14h e 12m"

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 86 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Página 1 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	6.405.882,04	21.946.351,06	-15.540.469,02	44.029.115,94
2025	5.162.402,97	15.798.486,67	-10.636.083,70	33.393.032,24
2026	4.984.275,39	14.538.748,26	-9.554.472,87	23.838.559,37
2027	4.681.653,88	12.798.328,23	-8.116.674,35	15.721.885,02
2028	4.450.332,74	11.561.364,73	-7.111.031,99	8.610.853,03
2029	4.387.186,46	11.276.183,68	-6.888.997,22	1.721.855,81
2030	4.152.384,18	10.367.887,04	-6.215.502,86	-4.493.647,05
2031	3.998.703,88	9.779.995,75	-5.781.291,87	-10.274.938,92
2032	3.875.116,08	9.353.004,67	-5.477.888,59	-15.752.827,51
2033	3.708.202,51	8.716.550,74	-5.008.348,23	-20.761.175,74
2034	3.611.322,57	8.358.091,82	-4.746.769,25	-25.507.944,99
2035	3.477.626,85	7.953.528,24	-4.475.901,39	-29.983.846,38
2036	3.292.650,97	7.399.053,93	-4.106.402,96	-34.090.249,34
2037	2.938.257,26	6.575.804,49	-3.637.547,23	-37.727.796,57
2038	2.686.723,95	5.856.571,09	-3.169.847,14	-40.897.643,71
2039	2.484.602,12	5.480.654,22	-2.996.052,10	-43.893.695,81
2040	2.186.711,51	4.735.140,68	-2.548.429,17	-46.442.124,98
2041	1.823.402,29	3.884.200,49	-2.060.798,20	-48.502.923,18
2042	1.626.595,46	3.436.190,06	-1.809.594,60	-50.312.517,78
2043	1.457.586,67	2.906.303,03	-1.448.716,36	-51.761.234,14
2044	1.315.615,32	2.625.929,27	-1.310.313,95	-53.071.548,09
2045	1.090.515,72	2.110.868,68	-1.020.352,96	-54.091.901,05
2046	918.027,49	1.847.614,74	-929.587,25	-55.021.488,30
2047	857.708,35	1.510.527,21	-652.818,86	-55.674.307,16
2048	715.496,77	1.236.532,34	-521.035,57	-56.195.342,73
2049	540.485,19	932.732,53	-392.247,34	-56.587.590,07
2050	400.558,28	640.313,10	-239.754,82	-56.827.344,89
2051	309.342,21	542.431,18	-233.088,97	-57.060.433,86
2052	239.626,67	368.951,92	-129.325,25	-57.189.759,11
2053	211.496,74	321.009,56	-109.512,82	-57.299.271,93
2054	161.102,00	255.026,58	-93.924,58	-57.393.196,51
2055	135.587,80	217.608,08	-82.020,28	-57.475.216,79
2056	99.343,93	179.607,43	-80.263,50	-57.555.480,29
2057	68.224,87	148.695,14	-80.470,27	-57.635.950,56
2058	55.524,51	111.150,08	-55.625,57	-57.691.576,13
2059	49.452,43	103.285,65	-53.833,22	-57.745.409,35
2060	35.547,25	89.879,42	-54.332,17	-57.799.741,52
2061	24.718,93	80.035,49	-55.316,56	-57.855.058,08
2062	14.509,17	70.633,13	-56.123,96	-57.911.182,04
2063	11.248,22	67.252,74	-56.004,52	-57.967.186,56
2064	11.248,22	67.252,74	-56.004,52	-58.023.191,08
2065	7.485,40	42.231,42	-34.746,02	-58.057.937,10
2066	4.898,63	39.826,89	-34.928,26	-58.092.865,36
2067	1.574,29	15.742,91	-14.168,62	-58.107.033,98
2068	1.574,29	15.742,91	-14.168,62	-58.121.202,60
2069	1.574,29	15.742,91	-14.168,62	-58.135.371,22
2070	1.574,29	15.742,91	-14.168,62	-58.149.539,84
2071	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.157.013,43
2072	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.164.487,02
2073	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.171.960,61
2074	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.179.434,20
2075	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.186.907,79
2076	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.194.381,38
2077	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.201.854,97
2078	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.209.328,56
2079	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.216.802,15
2080	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.224.275,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 87 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Página 2 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.231.749,33
2082	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.239.222,92
2083	830,40	8.303,99	-7.473,59	-58.246.696,51
2084	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2085	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2086	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2087	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2088	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2089	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2090	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2091	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2092	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2093	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2094	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2095	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2096	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2097	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51
2098	0,00	0,00	0,00	-58.246.696,51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 88 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Página 3 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 89 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Página 4 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.313], PREF MUNIC VALENTIM GENTIL., Data/hora da emissão: 03/abr/2024 14h e 12m"

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 90 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Página 1 de 1

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
		NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.313], PREF MUNIC VALENTIM GENTIL, Data/hora da emissão: 03/abr/2024 14h e 16m"

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 91 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.313], PREF MUNIC VALENTIM GENTIL, Data/hora da emissão: 03/abr/2024 14h e 17m"

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 92 de 99



PREF MUNIC VALENTIM GENTIL - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

Página 1 de 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	300.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.313], PREF MUNIC VALENTIM GENTIL, Data/hora da emissão: 03/abr/2024 14h e 17m"

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
PREFEITO MUNICIPAL
045.832.498-10

AIRTON MANOEL DE MEDEIROS
CONTADOR
218.126.788-00

EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI
TESOUREIRO
070.682.438-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 93 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 38/24

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 2.566, de 28/11/2023), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
Fonte de	05 – Transferência e	
Recurso:	Convênios da União 900.001	
Código de		
Aplicação:		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de	900.001	
Aplicação:		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos financeiros transferidos pela União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, a título de Incremento PAP, autorizado pela Emenda de Comissão nº 36000611373.2024.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 94 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 25 de junho de 2024.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 95 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 39/24

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 2.566, de 28/11/2023), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 161.140,81 (cento e sessenta e um mil cento e quarenta reais e oitenta e um centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 161.140,81
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de	800.011	
Aplicação:		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos financeiros transferidos pela União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, autorizados pela Emenda nº 202241610004, e será destinada para a aquisição de veículo adaptado para o transporte de pacientes com dificuldades de locomoção, no âmbito dos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 96 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 25 de junho de 2024.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO

Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO

Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO

Assistente Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 97 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 40/24

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 2.566, de 28/11/2023), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de		
Aplicação:	800.014	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de		
Aplicação:	800.014	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de		
Aplicação:	800.014	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 98 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
www.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

3.3.90.34.00	Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de Aplicação:	800.014	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de Aplicação:	800.015	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	
3.3.90.34.00	Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de Aplicação:	800.016	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00	Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de Aplicação:	800.017	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00	Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de Aplicação:	800.018	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1939

Página 99 de 99



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos financeiros transferidos pela União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, a título de Incremento PAP e Incremento MAC, autorizados pelas Emendas Parlamentares nº 27960008; nº 31340008; nº 40350002; nº 44150003; e nº 43060001.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.548, de 18 de julho de 2023) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 25 de junho de 2024.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo